



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

LEI Nº. 1251/2020

De 18 de Dezembro de 2020

Dispõe sobre:” **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**”

AMANDA LIMA DE OLIVEIRA FETTER, Prefeita Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de SANDOVALINA/SP, para o **exercício financeiro de 2021**, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, em **R\$ 32.000.000,00 (Trinta e dois milhões de reais)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município.

II – O Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 2.º – A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 32.000.000,00 (Trinta e dois milhões de reais)** compreendendo:

I – Orçamento Fiscal está fixado em **22.757.500,00 (Vinte e dois milhões setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**;

II – Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 9.242.500,00 (Nove milhões duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Primeiro – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas publicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita publica, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

Parágrafo Segundo A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

1 – RECEITAS CORRENTES	37.351.300,00
1.1 – Receita de Impostos, Taxas e Cont.Melhorias	1.506.800,00
1.3 – Receita Patrimonial	71.500,00
1.4 – Receita Agropecuária	500,00
1.6 – Receita de Serviços	5.000,00
1.7 – Transferências Correntes	35.651.500,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	116.000,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	5.701.300,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	350.000,00
2.2 – Alienação de Bens	50.000,00
2.4 – Transferências de Capital	300.000,00
TOTAL –	32.000.000,00

Artigo 3º) A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR FUNÇÃO

	R\$
a) Orçamento Fiscal	
01 – Legislativo	1.850.000,00
04 – Administração	2.578.500,00
11 – Trabalho	2.470.000,00
12 – Educação	10.460.000,00
13 – Cultura	62.000,00
15 – Urbanismo	2.115.000,00
16 - Habitação	10.000,00
17 – Saneamento	115.000,00
18 – Gestão Ambiental	22.000,00
20 – Agricultura	744.500,00
22 – Indústria	25.000,00
26 – Transportes	1.175.000,00
27 – Desporto e Lazer	525.500,00
28 – Encargos Especiais	505.000,00
99 – Reserva de Contingência	100.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	22.757.500,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
08 – Assistência Social	1.195.500,00
09 – Previdência Social	860.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

10 – Saúde	7.187.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	9.242.500,00
Total Geral - R\$	32.000.000,00

II – POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R\$
031 – Ação Legislativa	1.850.000,00
122 – Administração Geral	1.911.000,00
123 – Administração Financeira	493.000,00
124 – Controle Interno	82.000,00
129 – Administração de Receitas	92.500,00
306 – Alimentação e Nutrição	765.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.470.000,00
361 – Ensino Fundamental	7.352.000,00
362 – Ensino Médio	10.000,00
364 – Ensino Superior	100.000,00
365 – Educação Infantil	2.233.000,00
392 – Difusão Cultural	62.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	2.115.000,00
482 – Habitação Urbana	10.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	115.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	22.000,00
605 – Abastecimento	744.500,00
661 – Promoção Industrial	25.000,00
782 – Transportes Rodoviário	1.175.000,00
812 – Desporto Comunitário	525.500,00
843 – Serviço da Dívida Interna	205.000,00
846 – Encargos Especiais	300.000,00
999 – Reserva de Contingência	100.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	22.757.500,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
241 – Assistência ao Idoso	173.000,00
243 – Assist. a Criança e ao Adolescente	129.500,00
244 – Assistência Comunitária	893.000,00
271 – Previdência Básica	860.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.187.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	9.242.500,00
TOTAL GERAL - R\$	32.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

III – POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	R\$
Despesas Correntes	21.832.500,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	13.395.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	8.432.500,00
Despesas de Capital	825.000,00
1 – Investimentos	625.000,00
3 – Amortização da Dívida	200.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	22.757.500,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	8.967.500,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	5.960.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	3.007.500,00
Despesas Capital	275.000,00
1 – Investimentos	275.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	9.242.500,00
TOTAL GERAL– R\$	32.000.000,00

IV – POR ELEMENTO DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	R\$
Despesas Correntes	21.832.500,00
3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada	90.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar	130.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	11.345.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.585.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	30.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	180.000,00
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Desp. Pessoal	35.000,00
3.1.90.21.00 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	25.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação Em Cons.	97.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.412.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Desp. Com Locomoções	95.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	245.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	254.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	1.585.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação-PJ	169.500,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	2.205.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	300.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	20.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	20.000,00

Despesas de Capital	825.000,00
----------------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	195.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	415.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	15.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	200.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	100.000,00
Total do Orçamento Fiscal	22.757.500,00

a) Orçamento da Seguridade	R\$
Despesas Correntes	8.967.500,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	4.200.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.660.000,00
3.1.91.94.00 – Indenizações Trabalhistas	100.000,00
3.3.40.41.00 – Contribuições	35.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	70.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.444.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	123.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	77.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	205.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	983.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação-PJ	15.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa	55.000,00
Despesas de Capital	275.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	75.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	9.242.500,00
TOTAL GERAL – R\$	32.000.000,00

V – POR ÓRGÃOS:

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	1.850.000,00
02 – Executivo	20.907.500,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	22.757.500,00
b) Orçamento da Seguridade Social	R\$
02 – Executivo	9.242.500,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	9.242.500,00
TOTAL – R\$	32.000.000,00

Parágrafo Único: Ficam convalidados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, **Lei Municipal nº 1208/17 de 29/09/2017** e os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, que tramita no legislativo, contemplando os programas governamentais, projetos e atividades incluídos e ou alterados por esta Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

Artigo 4º) Ficam os Poderes Executivo e o Legislativo autorizados a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais suplementares por anulação de dotações até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução, ou não tenha sido previsto;

Parágrafo único - Créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Artigo 5º) Ambos os poderes: Executivo e o Legislativo, ficam autorizados a realizarem, por decreto, o desdobramento das dotações do orçamento de 2021 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegra-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único – O intercâmbio orçamentário através dos desdobramentos entre as fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, **não onerará o percentual estabelecido no Inciso I do artigo 4º desta lei.**

Artigo 6º) Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do entre Municipal.

Artigo 7º) Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Pref. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

Sandovalina, 18 de Dezembro de 2020.

AMANDA LIMA DE OLIVEIRA FETTER
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO
Assistente Administrativo